



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 170, DE 2015

(Nº 1.715/2007, NA CASA DE ORIGEM)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre veículos antigos modificados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera os arts. 96 e 105 e o Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o veículo antigo modificado.

**Art. 2º** A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:



**“Art. 96. ....**

.....

**II – ....**

.....

**h) antigo modificado;**

.....” (NR)

**“Art. 105. ....**

.....  
§ 7º Não se aplicam as exigências previstas nos incisos III, V e VII ao veículo de coleção e ao antigo modificado.” (NR)

ANEXO I

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

.....

VEÍCULO ANTIGO MODIFICADO – aquele fabricado há mais de trinta anos, que tem suas características originais modificadas.

.....”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL**

[http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=489016&filename=PL+1715/2007](http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=489016&filename=PL+1715/2007)

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA